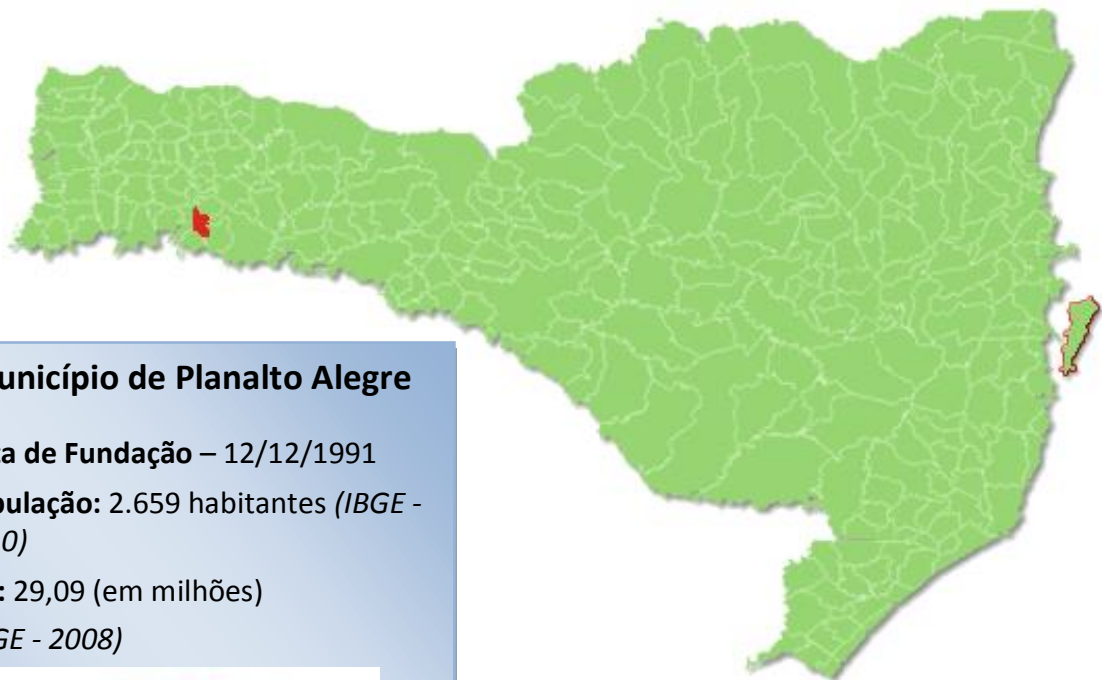




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Planalto Alegre

Data de Fundação – 12/12/1991

População: 2.659 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 29,09 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial.....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	19
5.1. Saúde	19
5.2. Ensino.....	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	21
5.2.2. FUNDEB.....	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	27
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	27
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	29
6. DO CONTROLE INTERNO	30
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	30
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	32
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	33
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	33
CONCLUSÃO.....	34
ANEXO	37

PROCESSO	PCP 11/00130850
UNIDADE	Município de Planalto Alegre
RESPONSÁVEL	Sr. Edgar Rohrbeck - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das Contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Relator do processo, nos termos do art. 52 da L.C nº 202/2000
RELATÓRIO N°	5.898/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Planalto Alegre, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Planalto Alegre, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 24/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 5.144/2011, de 13/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00130850.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Edgar Rohrbeck, no sentido de manifestar-se sobre a restrição contida no item 1.1 da parte conclusiva do citado Relatório (fls. 522 dos autos), nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.345/2011, de 19/10/2011.

Atendendo a solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 260/2011, de 03/11/2011, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexados às folhas 535 a 583 dos autos.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especificamente acerca da restrição contida no “item 1.1” da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade somente será analisada por esta Instrução a referida restrição, ainda que tenha o Responsável se manifestado sobre as demais constantes da análise inicial.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Os primeiros colonizadores chegaram à região por volta de 1940. Eram imigrantes italianos de índole festiva, que gostavam de cantar e de dançar. Daí o “alegre” do nome da cidade - uma região plana, porém alta, razão de “planalto”. Desde o início prevaleceu a mão-de-obra familiar, em pequenos lotes de 10 hectares. Os italianos dedicaram-se inicialmente à agricultura de subsistência. O município emancipou-se de Caxambu do Sul no final de 1991.

O Município de Planalto Alegre tem uma população estimada em 2.659² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,82³.

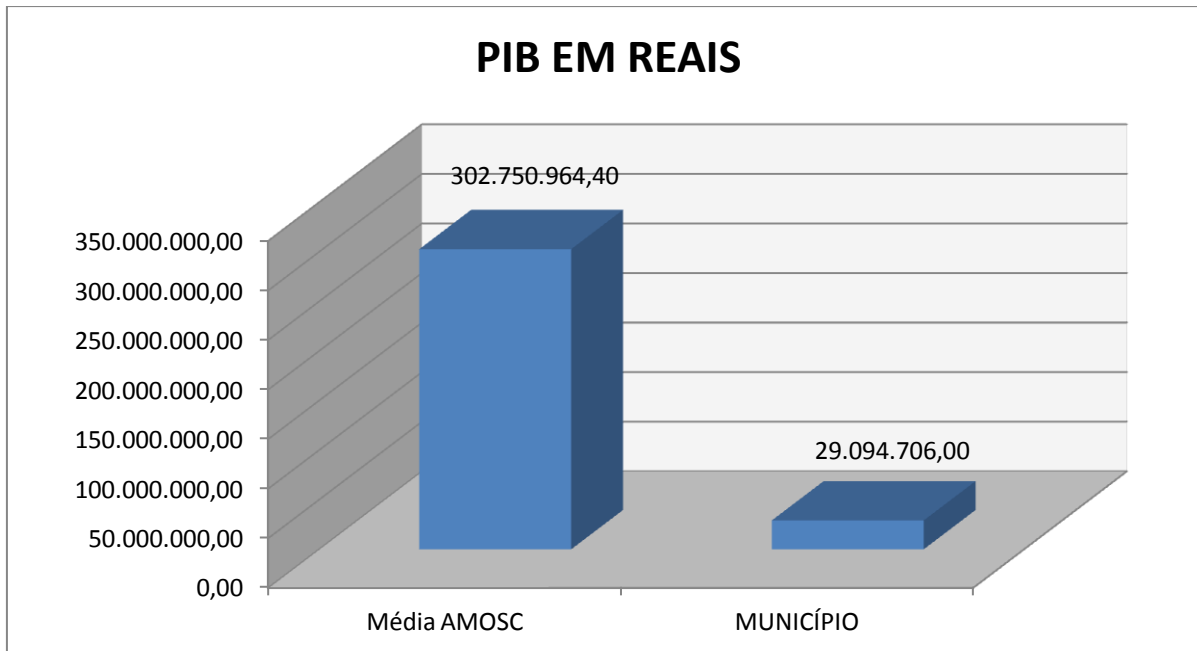
¹ Informação obtida em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 29.094.706,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 10.618,51, considerando uma população estimada em 2008 de 2.740 habitantes.

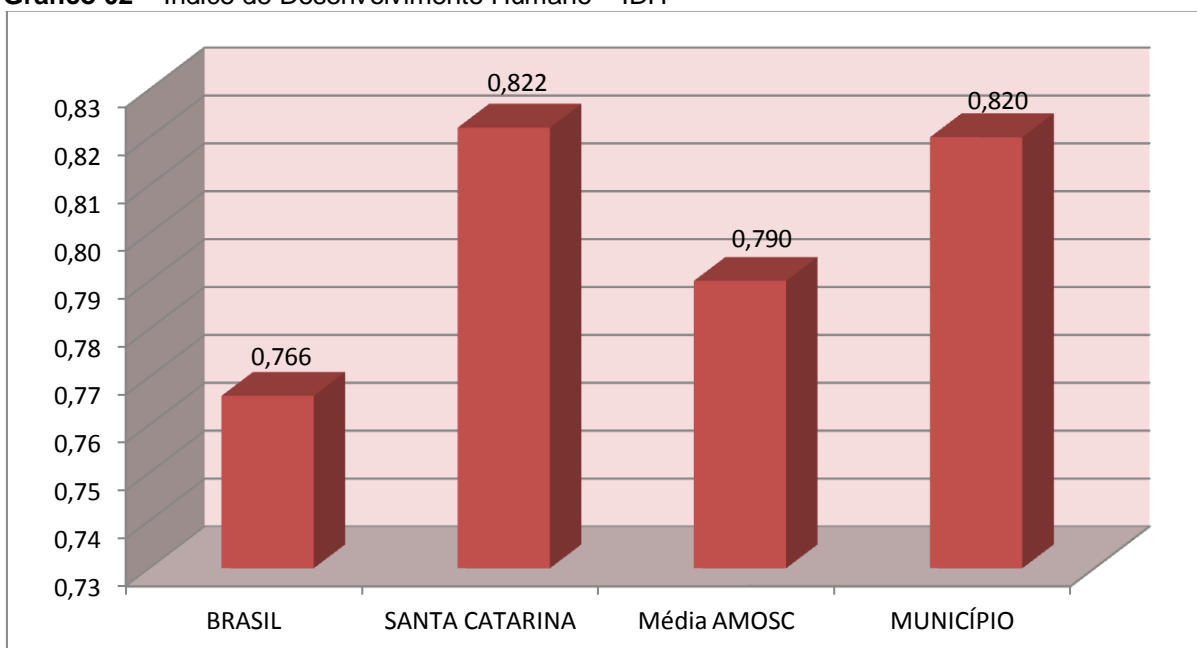
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Planalto Alegre encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	8.295.040,00
PPA	529/2009	23/06/2009		
LDO	535/2009	26/08/2009	DESPESA FIXADA	8.295.040,00
LOA	542/2009	26/08/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	8.295.040,00	7.654.508,18	92,28
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	9.460.205,43	7.644.769,81	81,15
Superávit de Execução Orçamentária		9.738,37	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 345,93 entre a variação do patrimônio financeiro (fls. 15) e o resultado da execução orçamentária, está representada no Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, em seu item 8.3.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 9.738,37**, correspondendo a **0,13%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 9.738,37, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, de igual ordem.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Planalto Alegre nos últimos 5 anos:

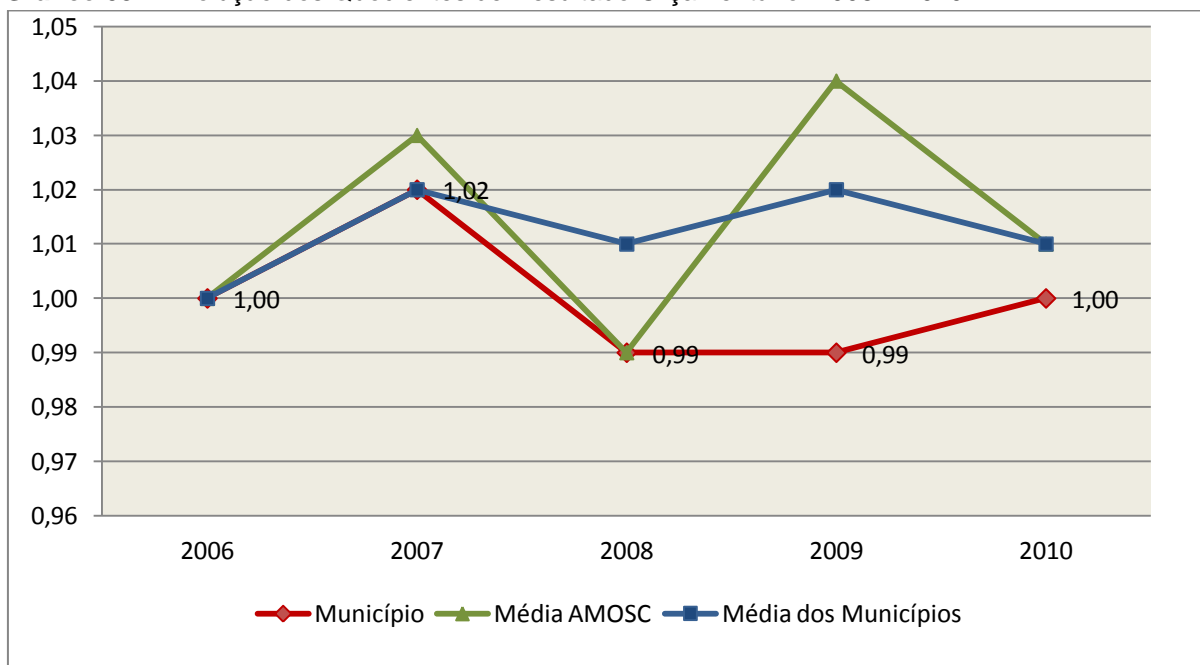
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	5.268.490,31	5.322.771,81	6.725.127,13	7.680.823,10	7.654.508,18
2	Despesa executada	5.293.833,91	5.226.928,48	6.767.677,06	7.796.223,15	7.644.769,81
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,02	0,99	0,99	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.654.508,18**, equivalendo a **92,28%** da receita orçada.

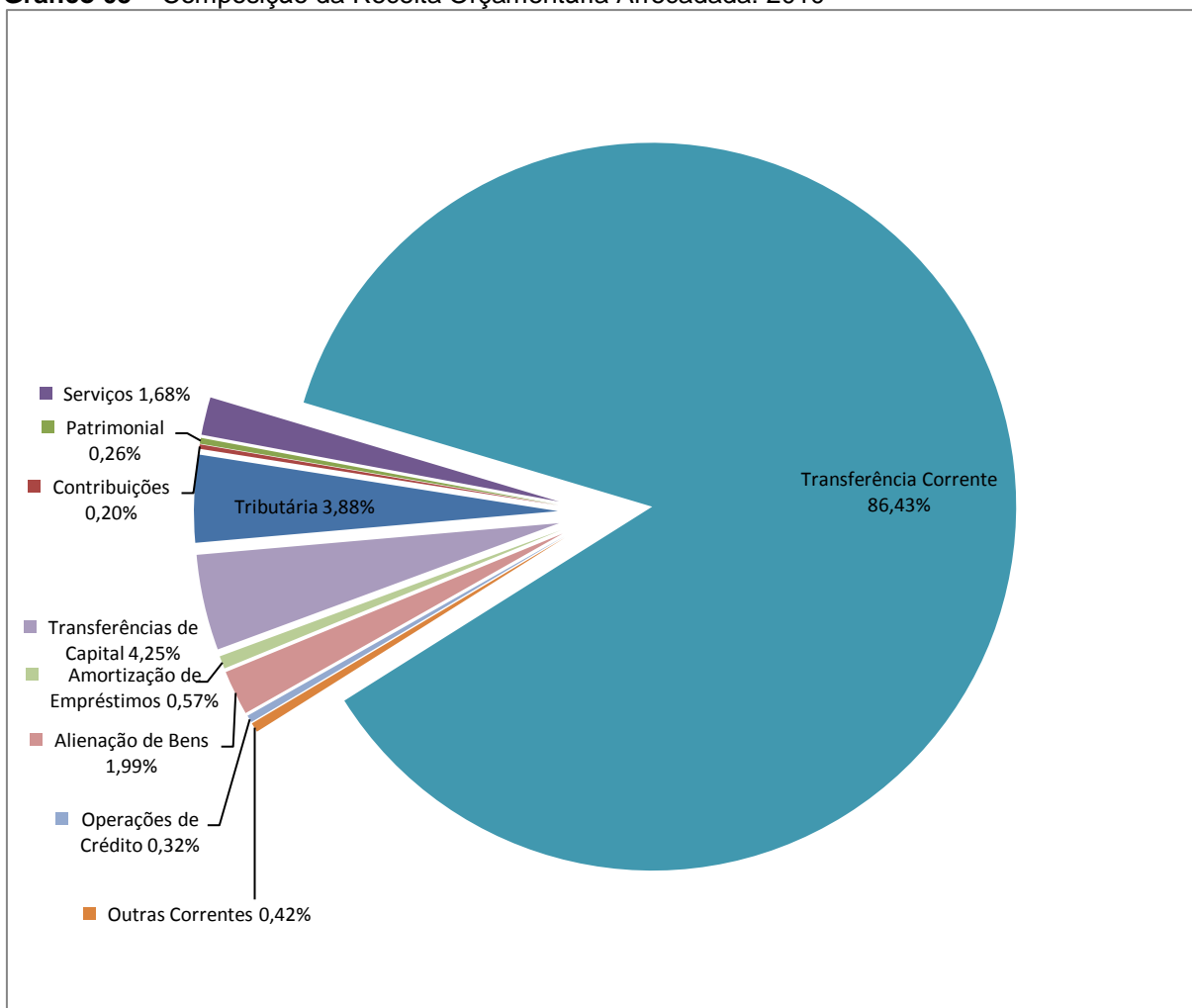
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	256.200,00	296.938,80	115,90
Receita de Contribuições	40.000,00	14.955,73	37,39
Receita Patrimonial	26.500,00	19.958,27	75,31
Receita de Serviços	143.000,00	128.401,37	89,79
Transferência Corrente	5.920.440,00	6.615.611,63	111,74
Outras Receitas Correntes	65.900,00	32.461,87	49,26
Operações de Crédito	450.000,00	24.820,17	5,52
Alienação de Bens	65.000,00	152.562,20	234,71
Amortização de Empréstimos	35.000,00	43.462,82	124,18
Transferências de Capital	1.293.000,00	325.335,32	25,16
TOTAL DA RECEITA	8.295.040,00	7.654.508,18	92,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

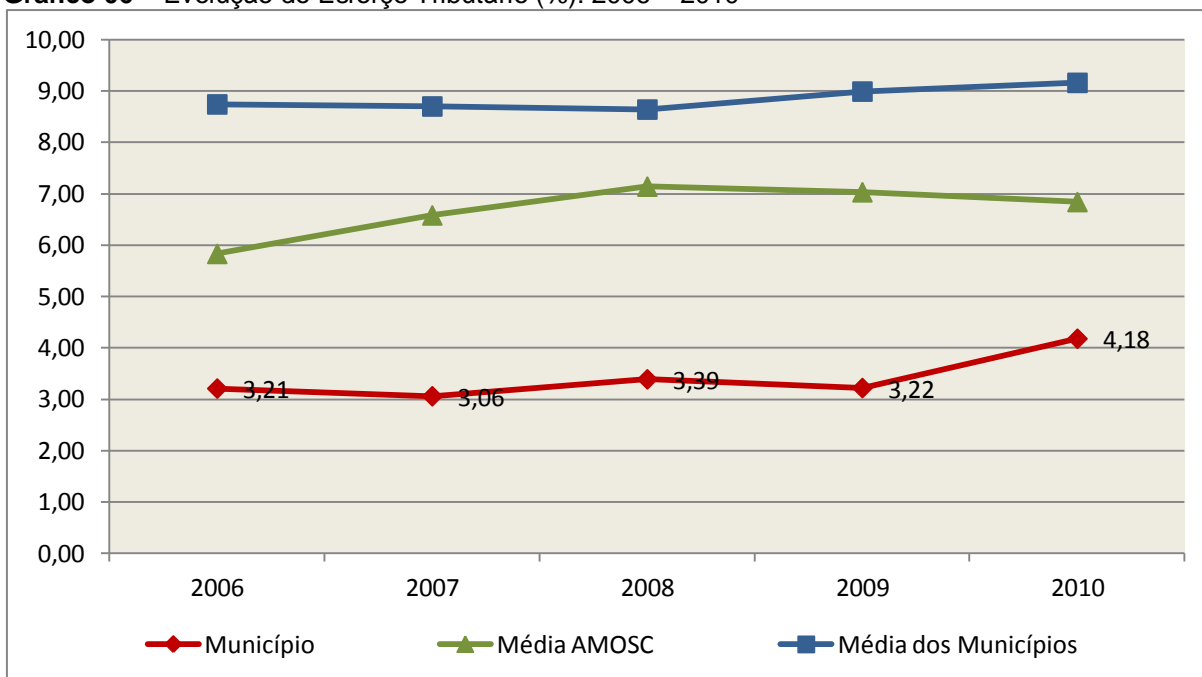


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **86,43%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

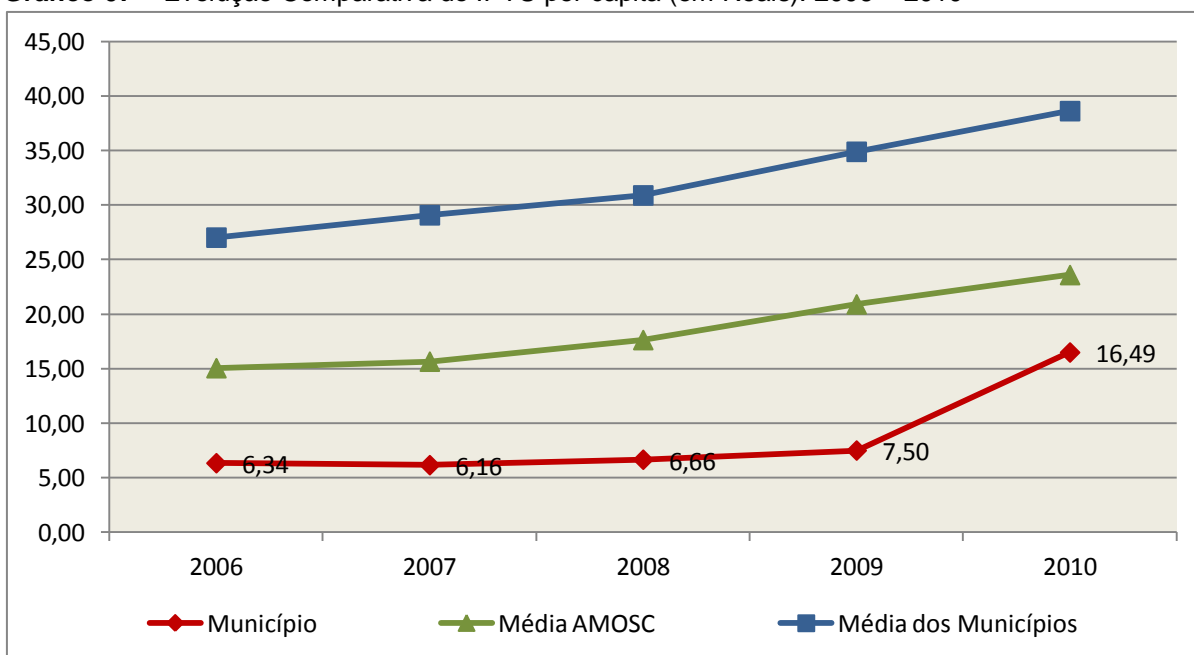


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Créditos a Receber *	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
21.825,05	35.443,20	213.694,99	0,00	4.238,39	0,00	266.724,85

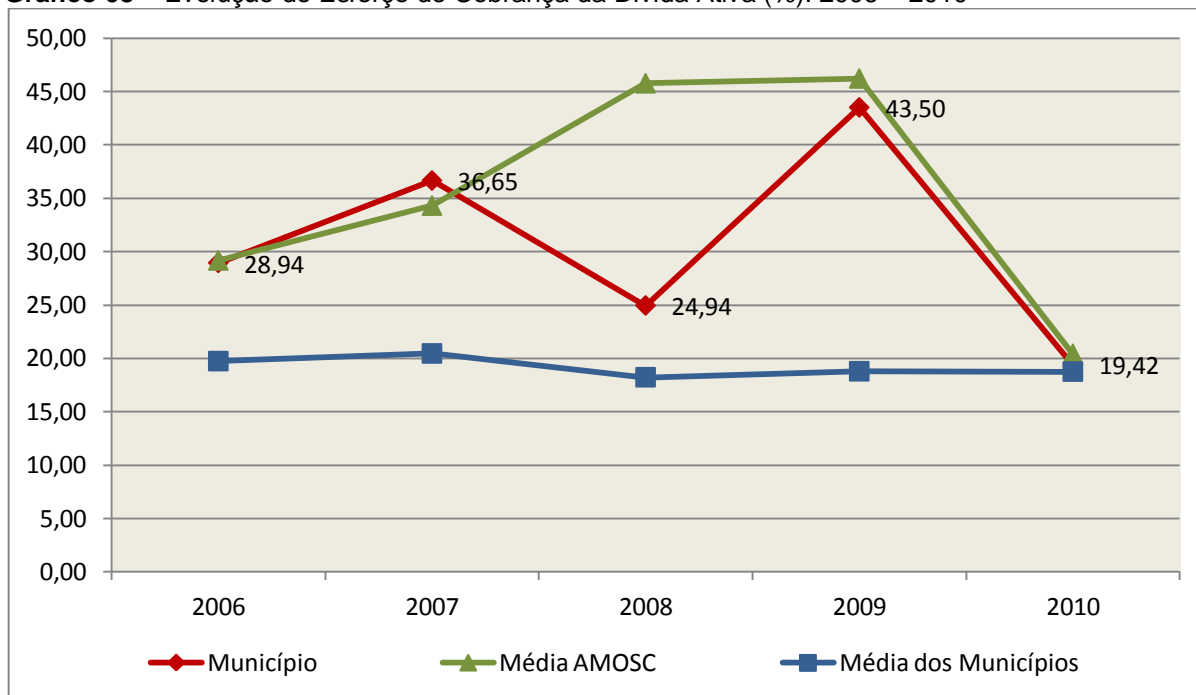
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Obs.1: A divergência no montante de R\$ 17.586,66, entre o saldo final da Dívida Ativa acima apurado e o lançado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (R\$ 249.138,19), é decorrente do registro indevido à título de “Inscrição” (naquele anexo), do valor relativo ao “Total da Dívida Ativa em 31/12/2010” (R\$ 35.443,20), considerando esclarecimentos prestados pela Prefeitura Municipal após contato telefônico (fls. 450 dos autos), e demonstrada no Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, em seu item 8.5.

Obs.2*: A Prefeitura Municipal procedeu, para fins de composição de sua Dívida Ativa, um registro de Créditos a Receber sob título de “Crédito em Processo de Inscrição de Dívida Ativa”, na ordem de R\$ 213.694,99, conforme Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	429.000,00	427.642,14	99,68
04-Administração	1.557.085,11	1.122.536,19	72,09
06-Segurança Pública	20.392,43	14.963,33	73,38
08-Assistência Social	181.934,95	176.109,82	96,80
10-Saúde	1.737.294,22	1.641.985,70	94,51
12-Educação	1.676.656,83	1.645.794,66	98,16
13-Cultura	31.600,64	6.600,64	20,89
15-Urbanismo	172.985,59	170.880,87	98,78
16-Habitação	139.866,94	4.866,94	3,48
20-Agricultura	1.196.703,61	889.098,72	74,30
23-Comércio e Serviços	753.908,00	247.434,56	32,82
26-Transporte	1.256.204,98	1.060.622,68	84,43
27-Desporto e Lazer	35.948,61	35.744,96	99,43
28-Encargos Especiais	203.000,00	200.488,60	98,76
99-Reserva de Contingência	5.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	9.397.581,91	7.644.769,81	81,35

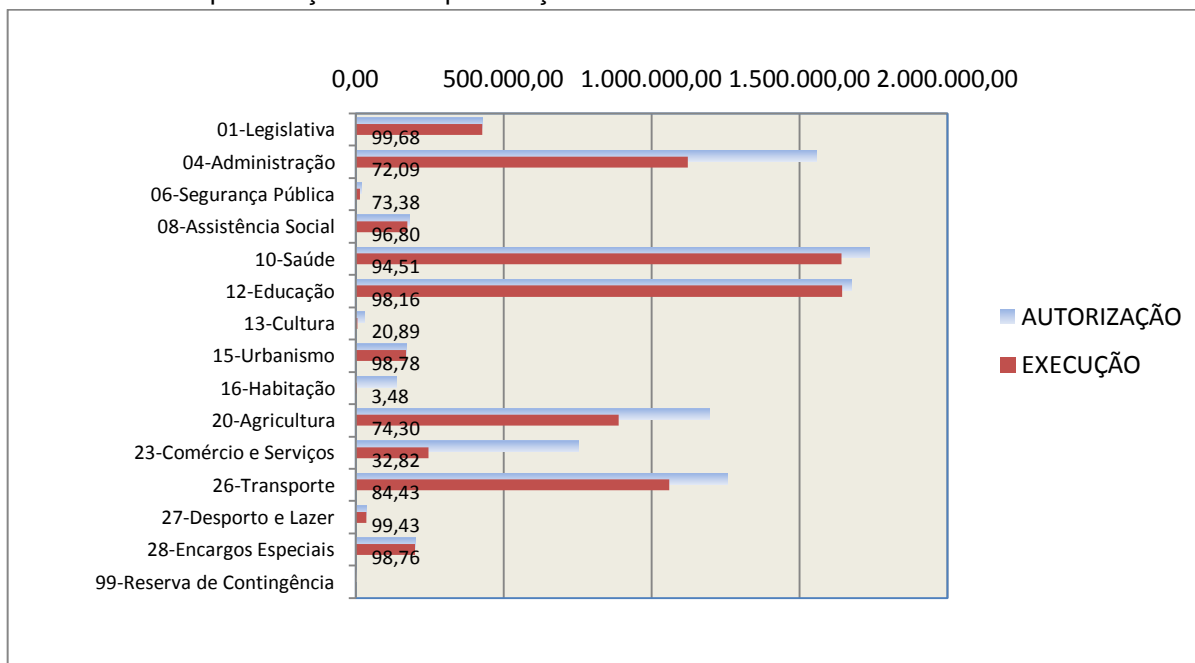
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	119.945,76	184.746,91	260.721,11	346.058,23	427.642,14
04-Administração	666.092,49	694.788,71	714.938,22	865.532,20	1.122.536,19
06-Segurança Pública	5.125,52	20.295,24	20.053,32	20.682,35	14.963,33
08-Assistência Social	293.132,90	151.442,01	216.905,57	346.791,58	176.109,82
10-Saúde	1.054.561,14	1.147.949,96	1.380.678,39	1.459.975,69	1.641.985,70
12-Educação	1.113.763,98	1.249.011,20	1.424.530,21	1.365.586,10	1.645.794,66
13-Cultura	-	5.195,04	-	197,00	6.600,64
15-Urbanismo	-	-	364.282,35	307.811,53	170.880,87
16-Habituação	36.700,73	167.720,64	72.426,00	19.800,00	4.866,94
20-Agricultura	383.816,41	332.176,26	827.744,15	1.418.914,30	889.098,72
23-Comércio e Serviços	189.979,76	290.657,16	330.275,91	342.719,61	247.434,56
26-Transporte	1.275.976,74	810.877,45	965.604,24	1.063.146,64	1.060.622,68
27-Desporto e Lazer	39.173,82	40.371,30	28.050,64	70.365,71	35.744,96
28-Encargos Especiais	115.564,66	131.696,60	150.783,16	168.642,21	200.488,60
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.293.833,91	5.226.928,48	6.756.993,27	7.796.223,15	7.644.769,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	43.848,88	0,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	116.955,58	1,66
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	82.091,44	1,17
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	20.896,51	0,30
Cota do ICMS	2.546.343,95	36,24
Cota-Parte do IPVA	89.823,11	1,28
Cota-Parte do FPM	4.098.762,21	58,34
Cota do ITR	1.308,19	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.057,80	0,23
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.655,79	0,04
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	6.761,07	0,10
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	7.025.504,53	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	8.418.823,97
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.310.496,30
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.108.327,67

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Planalto Alegre (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	445.034,89	314.140,33	Financeiro	318.707,65	178.420,65
Disponível	445.034,89	314.140,33	Depósitos	-	39.746,64
Caixa	211,77	-	Depósitos de Diversas Origens	-	39.746,64
Bancos Conta Movimento	232.775,18	140.847,34	Restos a Pagar	318.707,65	138.674,01
Bancos Conta Vinculada	212.047,94	173.292,99	Obrigações a Pagar	318.707,65	138.674,01
Permanente	5.365.458,84	9.217.968,90	Permanente	199.586,16	367.559,43
Créditos	145.000,00	603.688,86	Dívida Fundada	6.626,26	30.279,12
Devedores - Entidades e Agentes	50.000,00	552.151,68	Débitos Consolidados	192.959,90	337.280,31
Empréstimos e Financiamentos	95.000,00	51.537,18	Dívidas Renegociadas	93.000,00	99.426,43
Dívida Ativa	21.825,05	249.138,19	Obrigações a Pagar	99.959,90	-
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	10.253,27	35.443,20	Obrigações Legais e Tributárias	-	237.853,88
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	11.571,78	213.694,99			
Realizável a Longo Prazo	156.130,01	161.823,78			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	156.130,01	-			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	-	161.823,78			
Imobilizado	5.042.503,78	8.203.318,07			
Bens Móveis e Imóveis	5.042.503,78	8.203.318,07			
Bens Imóveis	2.550.681,08	5.876.028,67			
Bens Móveis	2.491.822,70	2.327.289,40			

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
ATIVO REAL	5.810.493,73	9.532.109,23	PASSIVO REAL	518.293,81	545.980,08
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	5.292.199,92	8.986.129,15
			Ativo Real Líquido	5.292.199,92	8.986.129,15
TOTAL	5.810.493,73	9.532.109,23	TOTAL	5.810.493,73	9.532.109,23

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	445.034,89	314.140,33	-130.894,56
Passivo Financeiro	318.707,65	178.420,65	140.287,00
Saldo Patrimonial Financeiro	126.327,24	135.719,68	9.392,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.1: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

Obs.2: A divergência de R\$ 355,88 entre o Ativo Financeiro do exercício anterior (Saldo Inicial), apresentado no Anexo 13 e o reproduzido no Anexo 14 (ano de 2009), na ordem de R\$ 444.679,01, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, item 8.4 deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 135.719,68** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,57** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 9.392,44** passando de um Superávit de **R\$ 126.327,24** para um Superávit de **R\$ 135.719,68**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 135.719,68**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

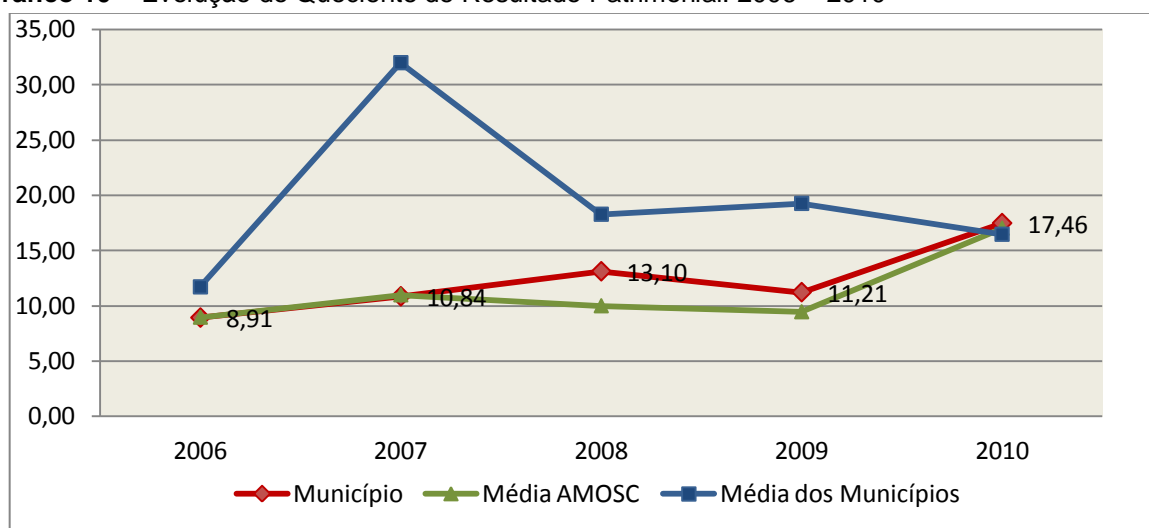
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	5.293.833,91	5.226.928,48	6.756.993,27	7.796.223,15	7.644.769,81
2 Restos a Pagar	17.813,58	25.424,31	95.304,30	318.707,65	138.674,01
3 Ativo Financeiro Ajustado	215.141,11	306.950,98	342.117,48	445.034,89	314.140,33
4 Passivo Financeiro Ajustado	32.305,12	28.271,66	105.988,09	318.707,65	178.420,65
5 Ativo Real	4.190.535,10	4.423.122,84	5.131.227,68	5.810.493,73	9.532.109,23
6 Passivo Real	470.089,40	408.109,01	391.811,51	518.293,81	545.980,08
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	8,91	10,84	13,10	11,21	17,46
Situação Financeira (3÷4)	6,66	10,86	3,23	1,40	1,76
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,34	0,49	1,41	4,09	1,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



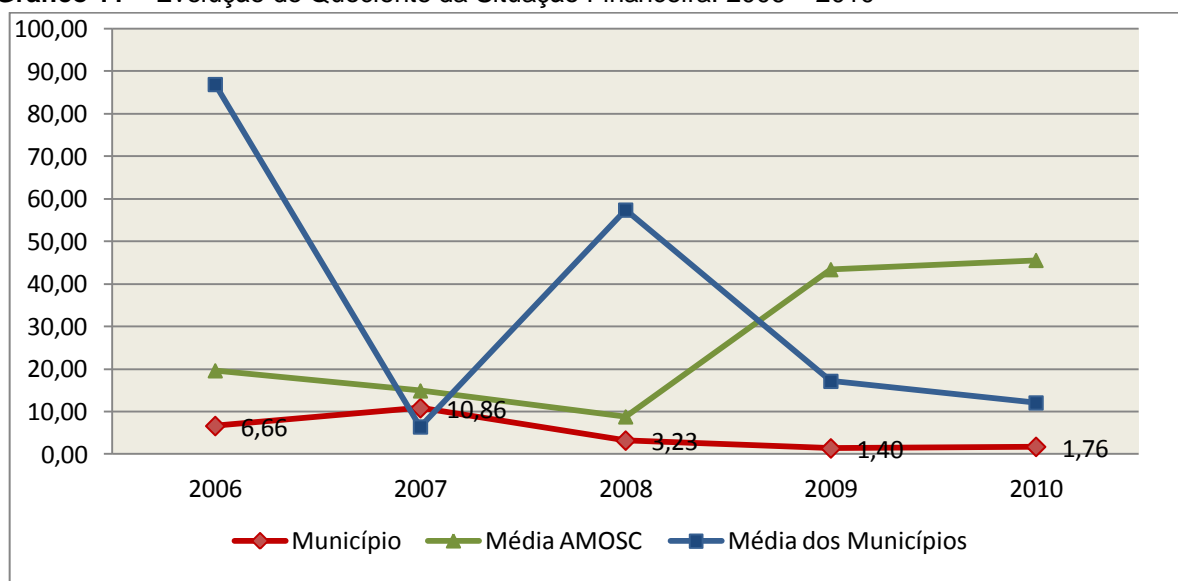
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **17,46** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

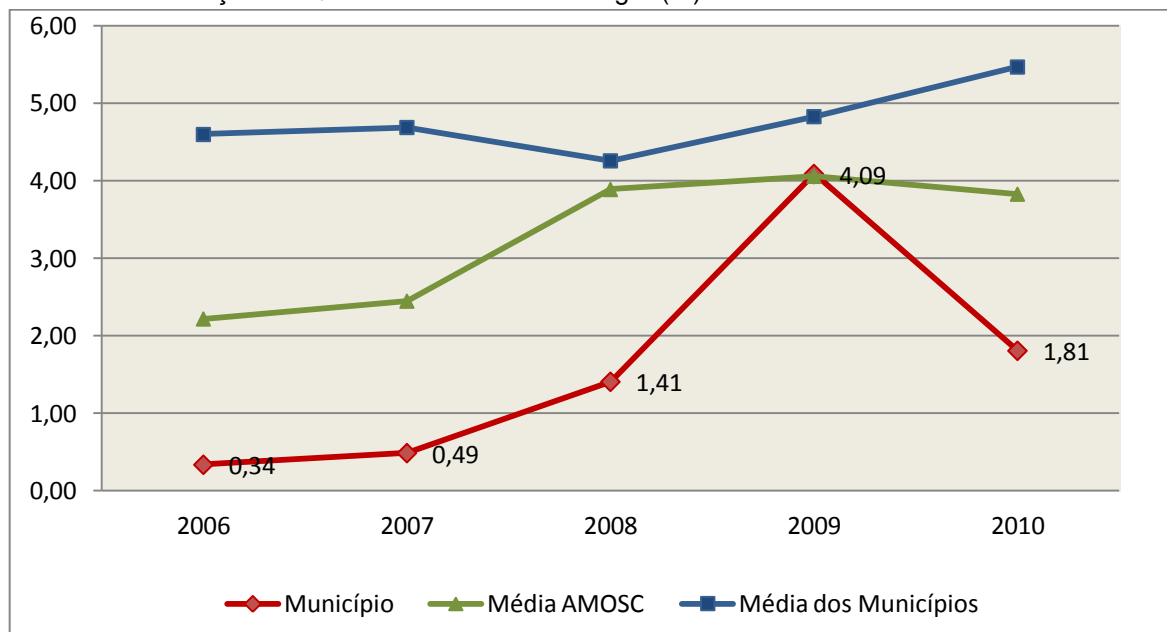
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,76** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Planalto Alegre é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **1,81%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.025.504,53	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.641.985,70	23,37
Atenção Básica (10.301)	1.547.185,70	22,02

Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	94.800,00	1,35
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	295.614,49	4,21
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.346.371,21	19,16
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.053.825,68	15,00
Valor Acima do Limite	292.545,53	4,16

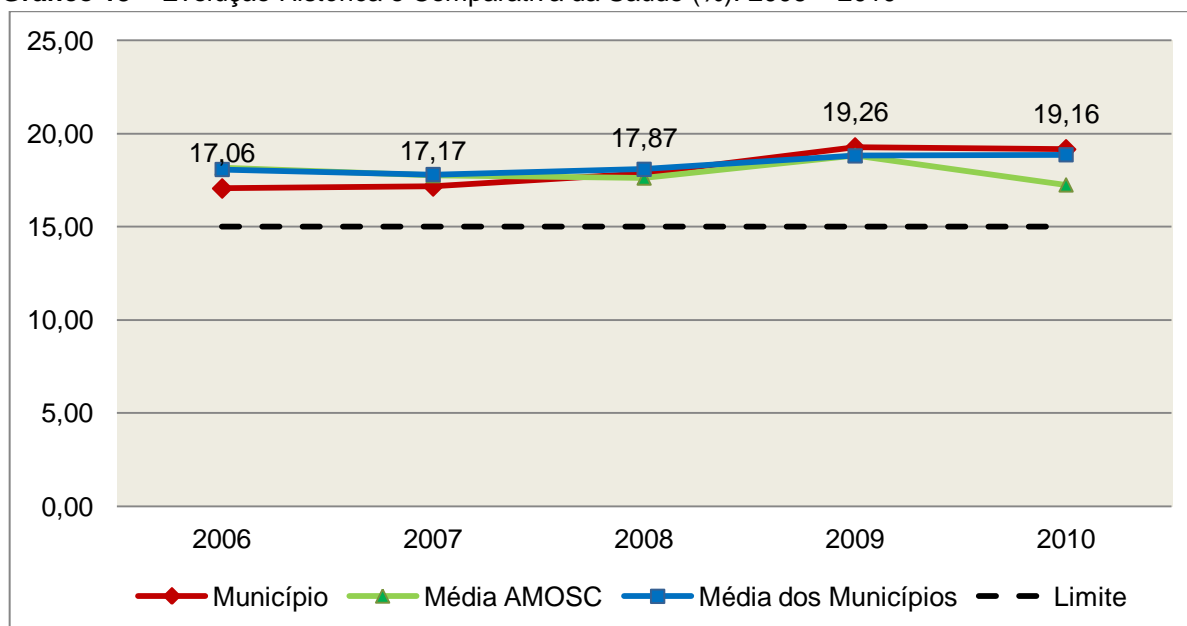
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.346.371,21**, correspondendo a um percentual de **19,16%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

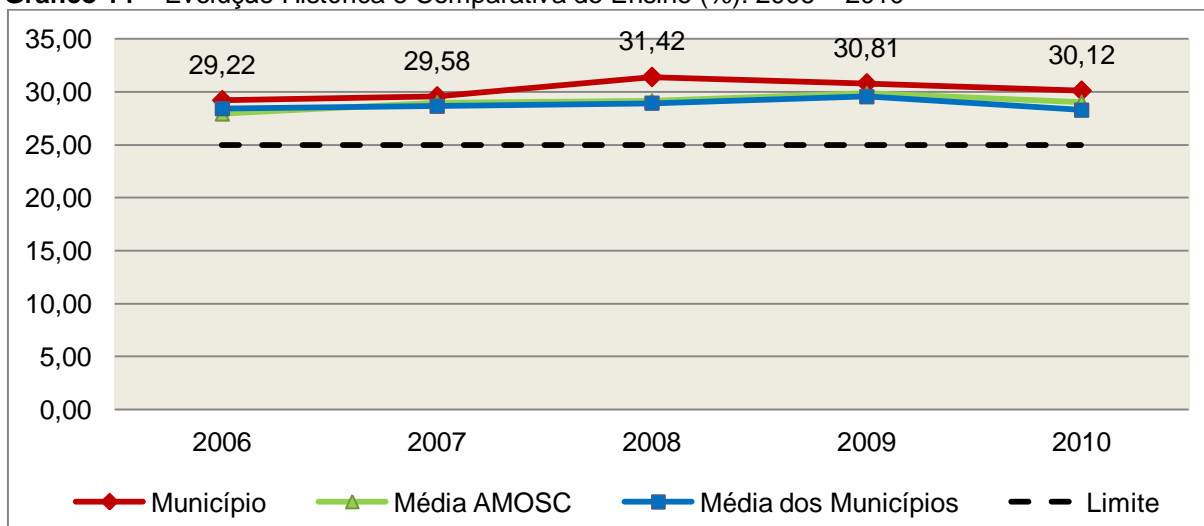
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.025.504,53	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	0,00	0,00
Educação Infantil (12.365)	0,00	0,00
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.573.034,97	22,39
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	1.573.034,97	22,39
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	234.447,34	3,34
(+) Perda com FUNDEB	780.642,81	11,11
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.419,04	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.115.811,40	30,12
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.756.376,13	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	359.435,27	5,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.115.811,40** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **30,12%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 359.435,27**, representando **5,12%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Planalto Alegre** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

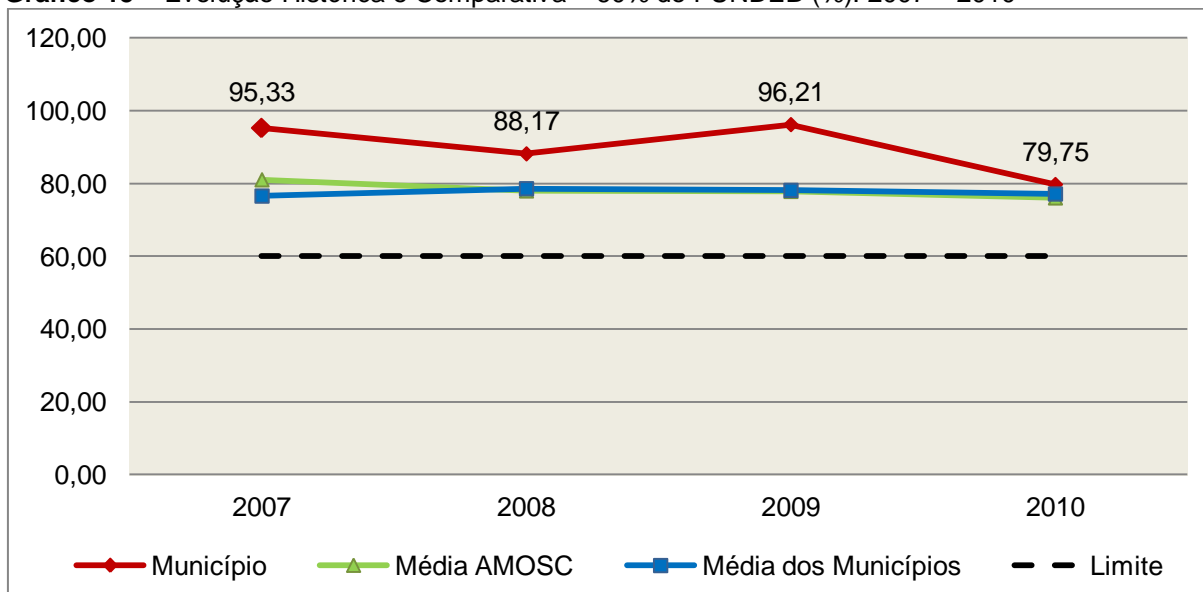
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	529.853,49
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.419,04
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	533.272,53
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	319.963,52
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Fonte: Sistema e-Sfinge, Fonte de Recursos: 18 e Grupo de Destinação: 1 e 2)	425.283,24
Valor Acima do Limite	105.319,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 425.283,24**, equivalendo a **79,75%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	533.272,53
95% dos Recursos do FUNDEB	506.608,90
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira*	505.604,17
Valor Abaixo do Limite	1.004,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

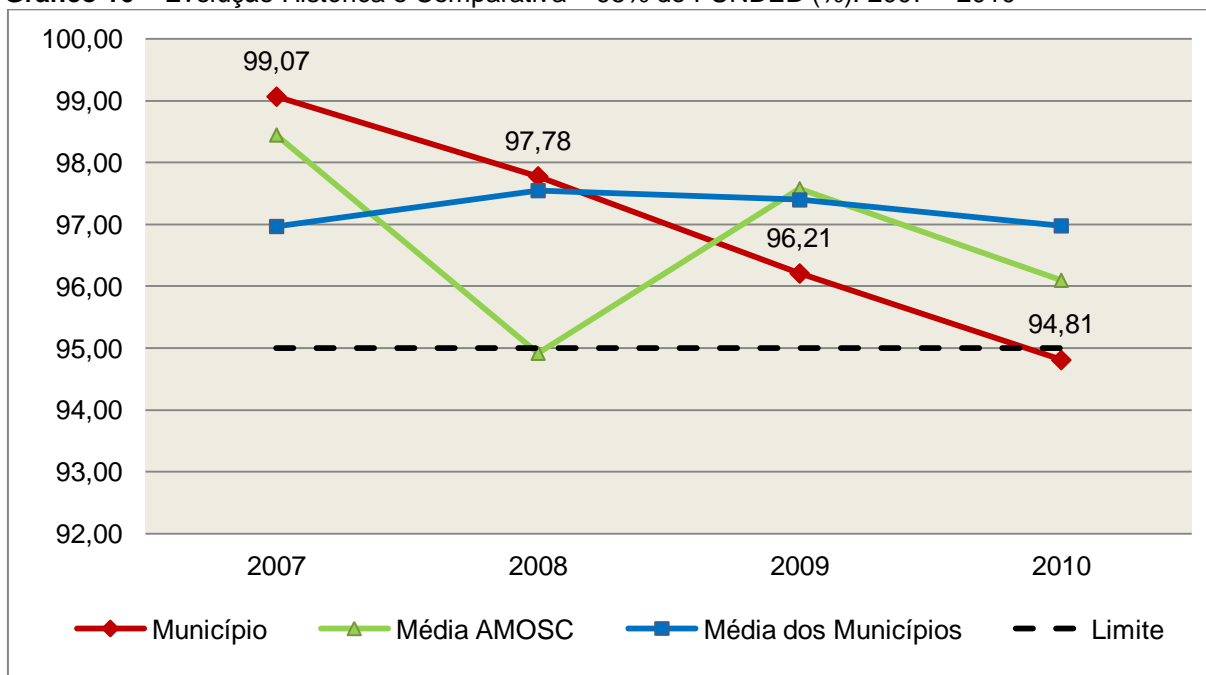
*Obs.: O total da despesa apurada está demonstrado no presente Relatório em seu Apêndice 3.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 505.604,17**, equivalendo a **94,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Planalto Alegre reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

(Relatório nº 5.144/2011 – Prestação de Contas Anuais/2010 – item 5.2.2, Limite 2)

Manifestação do Prefeito Municipal:

No que se refere a restrição sob análise (item 1.1 da parte conclusiva do Relatório de Contas nº 5.144/2011), objeto do único questionamento provocado pelo Conselheiro Relator em seu despacho, o Prefeito Municipal manifestou-se nos termos abaixo transcrito:

Em atenção a análise da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, e parecer apresentado em relação à prestação de contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2010, estamos apresentando justificativas e correção das restrições e inconsistências apontadas com objetivo de sanar.

1.1 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 505.604,17**, equivalendo a **94,81%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 1.004,73**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2);

Diante do exposto estamos anexando copia do empenho 2681/2010 de 30/07/2010, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais) sendo a Fonte de Recursos 01.19 - Transferência do FUNDEB, pago com a Conta Banco do Brasil S/A, 60.066-0 - Movimento na fonte de recurso 01.00 - Recursos Ordinários, conforme ordem de pagamento nº 3801/10, com o valor líquido de R\$ 1.544,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) e que não foi transferido da Conta Banco do FUNDEB, entendemos que fica sanada a restrição aqui apontada. (documentos folhas nº 01 e 02).

Manifestação da Instrução:

Em preliminar, esta instrução ressalva que o responsável também se manifestou (fls. 536 a 544) acerca dos demais itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 integrantes da parte conclusiva do Relatório de Contas/2010 (fls. 522 e 523). No entanto, importa destacar que tais itens não serão objeto de análise nesta oportunidade, considerando a determinação expressa trazida no despacho da lavra do Sr. Conselheiro Relator (fls. 534), conforme destacado no início deste Relatório, todavia, sem qualquer prejuízo para a parte em termos de contas 2010.

De início, cabe neste momento ressaltar o fato de que o Responsável não faz qualquer referência, questionamento ou retificação acerca dos valores constantes no “Quadro 16 - Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010” deste Relatório, onde apresenta o total de recursos oriundos do FUNDEB em 2010 (R\$ 533.272,53) e as despesas lançadas com manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB (R\$

505.604,17), este último valor levantado pela instrução conforme exposto no Apêndice 3, deste Relatório. Por conta disso, ratificam-se todos os valores apurados na análise inicial.

Assim sendo, merece tecermos algumas considerações acerca da metodologia de apuração, por este órgão técnico, da mencionada despesa com manutenção da Educação Básica, empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (Apêndice 3).

De início, em observância ao registrado no Balanço Anual Consolidado, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 (fls. 64 dos autos), constata-se um total de receitas com transferência recebida do FUNDEB em 2010, da ordem de R\$ 529.853,49 que, somado aos rendimentos de aplicações financeiras das contas do FUNDEB em 2010 (fls. 05 dos autos), da ordem de R\$ 3.419,04, perfazem um montante de R\$ 533.272,53 a título de recursos oriundos do FUNDEB. Deste valor, apura-se que o mínimo legal (95%) a ser aplicado em despesas com educação básica (empenhadas e liquidadas) deveria representar R\$ 506.608,90, conforme demonstrado no Quadro 16 deste Relatório, já referido acima.

Todavia, esta Instrução apurou que a importância aplicada com tais despesas, para fins deste cálculo em específico, fez o valor de R\$ 505.604,17 (exposto no Apêndice 3), contra um valor empenhado na Fonte de Recursos: 18 e 19, e Grupo de Destinação: 1 e 2 (segundo demonstra o Sistema e-Sfinge), de R\$ 540.012,21 (Apêndice 6 deste Relatório).

Senão vejamos o que expõe o Apêndice 3, segundo a movimentação financeira:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2010 (Anexo 10 do BLA)	529.853,49
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das contas do FUNDEB (fls. 05)	3.419,04
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (dado extraído do sistema e-Sfinge*) (fls. 480)	33.618,88
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas com recursos do FUNDEB (Grupos de Destinação de Recursos: 18 e 19), inscritas em <u>Restos a Pagar</u> com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (e-Sfinge) (fls. 476)	5.950,52
= Total de Utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2010	505.604,17

Por outro lado, já com relação ao Apêndice 6 deste Relatório, vislumbra-se um rol de notas de empenhos, correspondentes a valores empenhados na Fonte de Recursos: 18 e 19, e no Grupo de Destinação: 1 e 2 (segundo o Sistema e-Sfinge), que perfazem o total de R\$ 540.012,21, superior aos recursos percebidos.

Portanto, em havendo dois valores distintos para fins do mesmo cálculo, e seguindo metodologia utilizada por este órgão técnico, adota-se a movimentação financeira como critério, e explica-se: considerando-se que, entre recebimentos e rendimentos, o Município dispunha de algo em torno de R\$ 533.000,00, e por outro lado, as Notas de Empenho emitidas em 2010 indicam despesas em torno de R\$ 540.000,00, portanto, em valor superior ao percebido e incompatível com o recurso

disponível, fica evidente a inconsistência no controle da aplicação deste recurso, com forte indicação de utilização de recurso de outras fontes, além do FUNDEB. E assim sendo, a partir de tal contradição, adota-se o referido critério da movimentação financeira para apuração do cumprimento do limite mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB.

No tocante a (NE 2681), de R\$ 1.600,00, arguido pelo responsável para ser considerado pela instrução por ter, segundo informe, sido pago com recursos próprios da conta movimento (fls. 545 e 546), resta mencionar que tal despesa já se encontra relacionada nas despesas lançadas pela contabilidade na Fonte de Recurso 19 – Transferência do FUNDEB, conforme relação trazida no Apêndice 6, fazendo parte assim dos gastos empenhados por conta do FUNDEB.

Reitera-se, pois, que em se constatado o procedimento da Unidade em empenhar, no exercício, montante superior ao que recebeu por conta do FUNDEB (somado aos rendimentos auferidos), chega-se a conclusão de que fora utilizado receitas de outras fontes, o que denota o descontrole na contabilização dos recursos por fonte e, portanto, desqualifica e impossibilita a adoção do referido montante empenhado a título de despesa com manutenção da Educação Básica com recursos do FUNDEB.

Oportuno destacar, também, a constatação da existência de saldo financeiro do FUNDEB (31/12/2010), da ordem de R\$ 33.618,88, mas que, no entanto, não fora utilizado pelo município no exercício em curso, conforme demonstra o quadro anterior que reproduz o Apêndice 3 deste Relatório, o que contribuiu para o descumprimento legal em questão.

Pelo exposto, e não tendo mais o que analisar de documentação acerca deste apontamento, ratifica-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 505.604,17**, equivalendo a **94,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 23.430,31**, mediante abertura de crédito adicional dentro do 1º trimestre, conforme Decreto nº 3.105/2010, de 05/02/2010 (fls. 483), **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

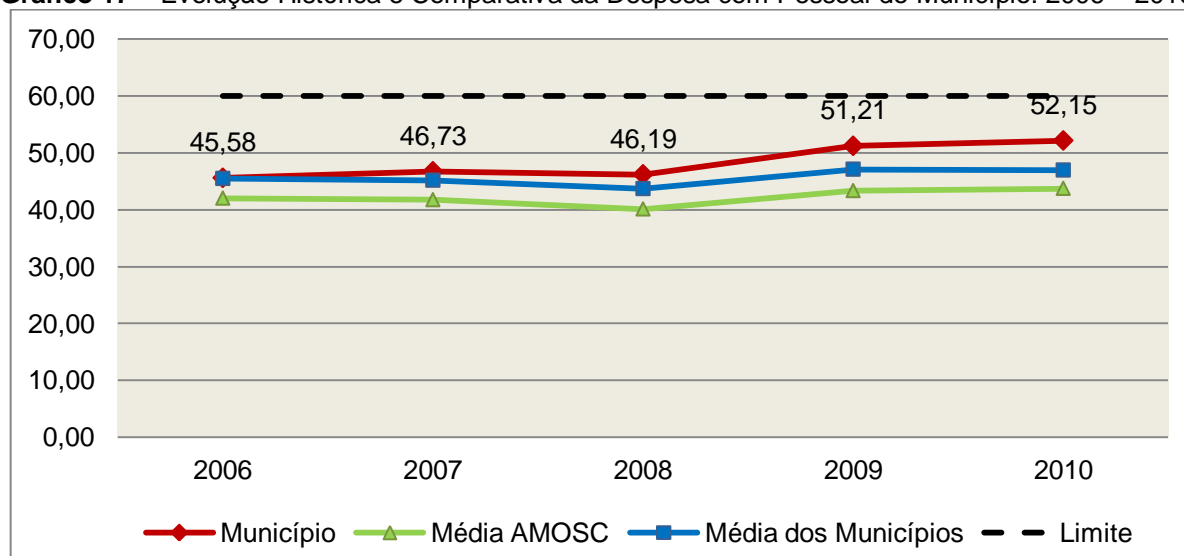
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.108.327,67	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.264.996,60	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.539.995,86	49,80
Pessoal e Encargos	3.539.995,86	49,80
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	234.390,21	3,30
Pessoal e Encargos	234.390,21	3,30
Total das deduções das despesas com pessoal*	67.224,44	0,95
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.707.161,63	52,15
Valor Abaixo do Limite (60%)	557.834,97	7,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **52,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Planalto Alegre, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

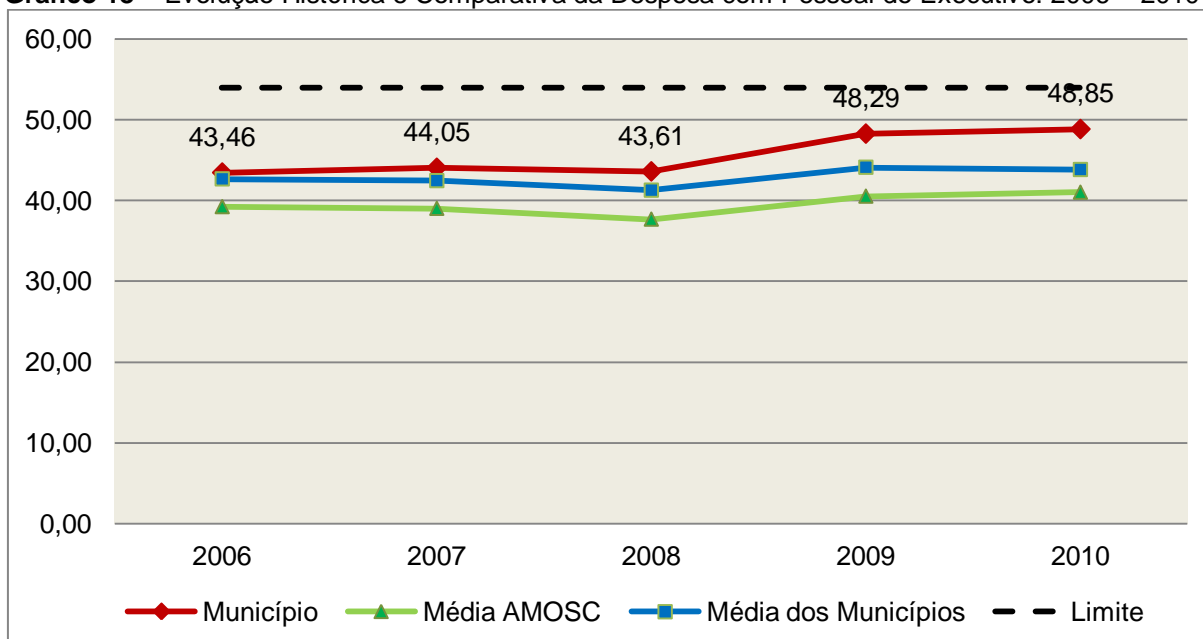
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.108.327,67	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.838.496,94	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.539.995,86	49,80
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	67.224,44	0,95
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.472.771,42	48,85
Valor Abaixo do Limite (54%)	365.725,52	5,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

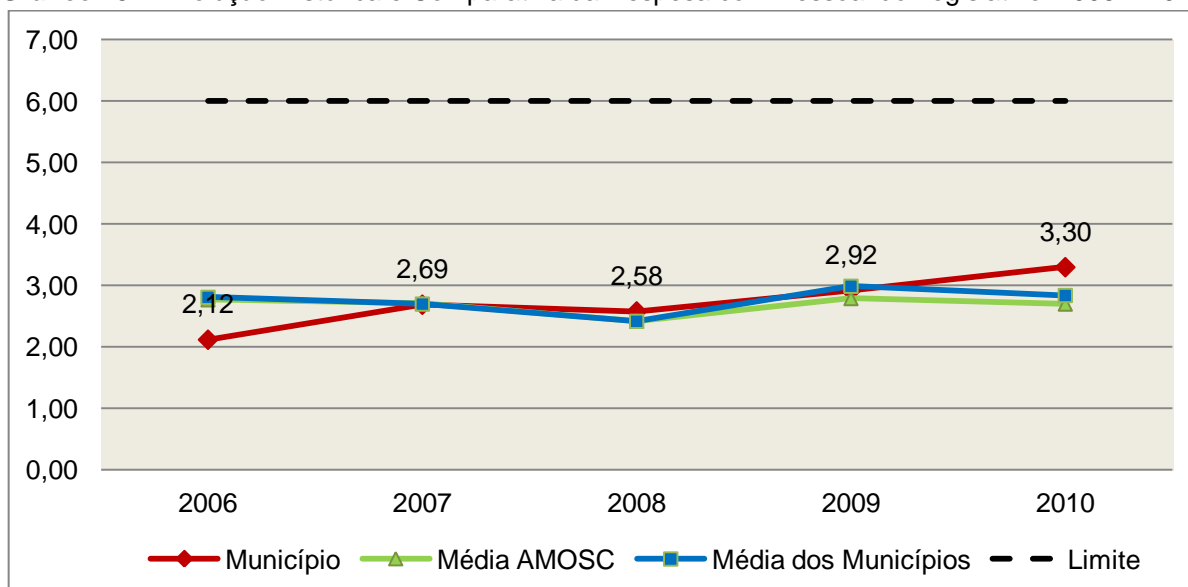
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.108.327,67	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	426.499,66	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	234.390,21	3,30
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	234.390,21	3,30
Valor Abaixo do Limite (6%)	192.109,45	2,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Planalto Alegre, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	Lei nº 07/2005, de 08/03/2005					
RESPONSÁVEL	Sra. Sônia Damião Bresolin	ATO DE NOMEAÇÃO			Decreto nº 205/2005, de 15/03/2005	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	06/04/2010	07/06/2010	30/07/2010	30/09/2010	01/12/2010	01/02/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesta linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral destes.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, Incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Este fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Planalto Alegre, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no montante de R\$ 4.535,40, representa 0,06% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 330 a 344 dos autos), verifica-se que:

1) O Conselho de Direitos da Infância e Adolescência, no exercício de 2010, estava formado pelas seguintes pessoas, segundo atos de posse encaminhados (fls 333 a 339 dos autos):

Tagiane Bet
Terezinha B. Alves Dias de Campos
Daniela Sbenge
Ivanor Sfredo
Jovani Celuppi
Vania Argenta
Derci Zambon
Maria Pozer

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 340 a 344.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

8.1. Divergência, no valor de **R\$ 22.920,52**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 9.420.502,43) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 9.397.581,91), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

8.2. Divergência, no valor de **R\$ 629,99**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.693.299,24) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 8.986.129,15), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.292.199,92), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.

- 8.3. Divergência, no valor de **R\$ 345,93**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 9.392,44) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 9.738,37), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.
- 8.4. Divergência, no valor de **R\$ 355,88**, entre o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro do exercício anterior – Anexo 13 (R\$ 445.034,89) e o saldo do exercício anterior do mesmo demonstrativo do exercício atual (R\$ 444.679,01), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64.
- 8.5. Divergência, no valor de **R\$ 17.586,66**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 266.724,85) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 249.138,19), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 9.738,37
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 135.719,68
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,16%
4.2) Ensino	25,00%	30,12%
4.3) FUNDEB	60,00%	79,75%
	95,00%	94,81%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	52,15%
b) Poder Executivo	54,00%	48,85%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,30%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Planalto Alegre**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 1.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 505.604,17**, equivalendo a **94,81%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 1.004,73**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).
 - 1.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (Capítulo 6).
 - 1.3. Divergência, no valor de **R\$ 22.920,52**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 9.420.502,43) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 9.397.581,91), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

- 1.4. Divergência, no valor de **R\$ 629,99**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.693.299,24) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 8.986.129,15), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.292.199,92), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.
- 1.5. Divergência, no valor de **R\$ 345,93**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 9.392,44) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 9.738,37), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.
- 1.6. Divergência, no valor de **R\$ 355,88**, entre o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro do exercício anterior – Anexo 13 (R\$ 445.034,89) e o saldo do exercício anterior do mesmo demonstrativo do exercício atual (R\$ 444.679,01), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64.
- 1.7. Divergência, no valor de **R\$ 17.586,66**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 266.724,85) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 249.138,19), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em ___/11/2011.

EDU MARQUES FILHO
Auditor Fiscal de Controle Externo

MARCOS ANDRE ALVES MONTEIRO
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo,

Em ___/11/2011.

SONIA ENDLER
Coordenador de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde F.R 64/Atenção Básica = R\$ 234.343,25 F.R 65/Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial = R\$ 10.642,39 F.R 66/Vigilância em Saúde = R\$ 5.690,62 F.R 67/Assistência Farmacêutica Básica = R\$ 24.250,25 (fls. 486 a 490)	274.926,51
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice 1)	20.687,98
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	295.614,49

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental F.R 22/Transferências de Convênios = R\$ 105.825,50 F.R 58/Salário Educação = R\$ 44.200,07 F.R 61/Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar = R\$ 54.594,95 (fls. 460 a 467)	204.620,52
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Apêndice 2)	18.066,82
Despesas com Educação Especial (APAE), excluída por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Apêndice 4)	11.760,00
Total das deduções das despesas com Educação Básica	234.447,34

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	67.224,44
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	67.224,44
Total das deduções das despesas com pessoal	67.224,44

APÊNDICE 1

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Planalto Alegre
Especificação Fonte de Recurso: 0 |2

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1732	20/05/2010	AUTO POSTO N & F LTDA	1.330,00	1.330,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS (Licitação Nº : 1/2010-PR)
2304	30/06/2010	AUTO POSTO N & F LTDA	2.660,00	2.660,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS (Licitação Nº : 1/2010-PR)
2107	14/06/2010	AUTO POSTO N & F LTDA	5.054,00	5.054,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS (Licitação Nº : 1/2010-PR)
3107	01/09/2010	AUTO POSTO N & F LTDA	2.660,00	2.660,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS (Licitação Nº : 1/2010-PR)
3562	22/10/2010	AUTO POSTO N & F LTDA	2.660,00	2.660,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS (Licitação Nº : 1/2010-PR)
4024	06/12/2010	AUTO POSTO N & F LTDA	408,00	408,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS (Licitação Nº : 1/2010-PR)
4150	10/12/2010	AUTO POSTO N & F LTDA	931,00	931,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS (Licitação Nº : 1/2010-PR)
3707	03/11/2010	AUTO POSTO N & F LTDA	1.224,00	1.224,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS (Licitação Nº : 1/2010-PR)
3773	10/11/2010	AUTO POSTO N & F LTDA	1.330,00	1.330,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS (Licitação Nº : 1/2010-PR)
2631	30/07/2010	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	274,76	274,76	PELA DESPESA EMPENHADA
4020	06/12/2010	DETRAN/SC	68,10	68,10	REFERENTE A MULTA DE TRANSITO COM VEÍCULO UNO PLACAS MGQ-2313 SENDO QUE A MESMA SERÁ DESCONTADA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR (Compra Direta Nº 2700/2010)
304	22/01/2010	PAULO PAGLIARI E CIA LTDA	187,68	187,68	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2009 - DIESEL COMUN (Compra Direta Nº 256/2010)
303	22/01/2010	PAULO PAGLIARI E CIA LTDA	300,44	300,44	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2009 - GASOLINA COMUN (Compra Direta Nº 255/2010)
2253	30/06/2010	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.	1.600,00	1.600,00	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM RÁDIO, DE AÇÕES DA MUNICIPALIDADE DIARIAMENTE, EM HORÁRIOS DISTRIBUIDOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. (Compra Direta Nº 1592/2010)
TOTAL			20.687,98	20.687,98	

APÊNDICE 2

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Planalto Alegre

Especificação Fonte de Recurso: 0 | 1

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1661	10/05/2010	ALLIANZ SEGUROS S.A	524,66	524,66	REFERENTE A SERVIÇO DE SEGURO DE GINÁSIO DE ESPORTES E TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTO ALEGRE (Compra Direta Nº 1204/2010)
1265	12/04/2010	CASA CASTOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	775,36	775,36	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERTAR BANHEIRO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL (Compra Direta Nº 934/2010)
4031	06/12/2010	CLARECI TEREZINHA DA SILVA SBEGHEN - ME	41,00	41,00	REFERENTE A SERVIÇO PARA CONSERTAR GINASIO DE ESPORTES (Compra Direta Nº 2706/2010)
967	17/03/2010	CLAUDIA LERMEIN	3.800,00	3.800,00	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO NATAL LUZ, PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM MATERIAL RECICLÁVEL, COM CARGA HORÁRIA DE DEZ HORAS SEMANAIS (Compra Direta Nº 745/2010)
3488	13/10/2010	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR - COOPERARE	317,00	317,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (Licitação Nº : 1/2010-OU)
373	26/01/2010	DANIEL VEDOVATTO ME	238,56	238,56	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2009 - REGISTRO DE PREÇOS (Compra Direta Nº 309/2010)
2137	18/06/2010	DANIEL VEDOVATTO ME	72,44	72,44	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA (Compra Direta Nº 1570/2010)
3505	19/10/2010	DANIEL VEDOVATTO ME	484,77	484,77	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR III (Licitação Nº : 49/2010-PR)
1578	30/04/2010	DULCICLEIA LUNARDELLI	640,32	640,32	REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO PELA MESMA COMO INSTRUTORA DE DANDAS NO PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO (Compra Direta Nº 1142/2010)
1716	14/05/2010	DULCICLEIA LUNARDELLI	141,22	141,22	REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO PELA MESMA COMO INSTRUTORA DE DANÇAS NO PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO (Compra Direta Nº 1247/2010)
4021	06/12/2010	DULCICLEIA LUNARDELLI	720,36	720,36	REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO PELA MESMA COMO INSTRUTORA DE DANÇAS NO PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO (Compra Direta Nº 2701/2010)
374	26/01/2010	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	1.266,30	1.266,30	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2009 - REGISTRO DE PREÇOS (Compra Direta Nº 310/2010)
863	08/03/2010	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	2.167,59	2.167,59	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAR ASSOALHO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL (Compra Direta Nº 657/2010)
1276	14/04/2010	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	100,00	100,00	REFERENTE A SERVIÇO PARA REFORMA DE SALA PARA SER UTILIZADA PARA AULAS DE DANÇAS (Compra Direta Nº 942/2010)
864	08/03/2010	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	1.150,00	1.150,00	REFERENTE SERVIÇO PARA REFORMA DO ASSOALHO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL (Compra Direta Nº 658/2010)
1213	05/04/2010	FORMA ARQUITETURA	1.900,00	1.900,00	REFERENTE A SERVIÇO DE ARQUITETURA E ACOMPANHAMENTO DE LOTEAMENTOS NA RUA DO COMÉRCIO ALÉM DE PROJETO ESTRUTURAL DO

		LTDA			PRÉDIO PRA PREFEITURA DE PLANALTO ALEGRE. (Compra Direta Nº 906/2010)
1822	25/05/2010	GILVANIA MARIA ROANI	197,98	197,98	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES LOCADOS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1312/2010)
371	26/01/2010	ILDES MARIA BET - ME	125,00	125,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2009 - REGISTRO DE PREÇOS (Compra Direta Nº 307/2010)
1652	10/05/2010	ILDES MARIA BET - ME	73,36	73,36	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA DIA DE HOMENÁGENS AO DIA DAS MÃES (Compra Direta Nº 1195/2010)
1834	25/05/2010	MARCIA FATIMA BORAZO ALVES DIAS	341,32	341,32	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORA LOCADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1315/2010)
1832	25/05/2010	MARCIA FATIMA BORAZO ALVES DIAS	452,66	452,66	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORA LOCADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1315/2010)
372	26/01/2010	NILVA TEREZINHA CHIARELLO - ME	383,78	383,78	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2009 - REGISTRO DE PREÇOS (Compra Direta Nº 308/2010)
3487	13/10/2010	NILVA TEREZINHA CHIARELLO - ME	394,05	394,05	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR III (Licitação Nº : 49/2010-PR)
4137	10/12/2010	NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	76,21	76,21	REFERENTE A SERVIÇO DE VOIP PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE (Compra Direta Nº 2778/2010)
302	22/01/2010	PAULO PAGLIARI E CIA LTDA	82,88	82,88	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2009 (Compra Direta Nº 254/2010)
1617	03/05/2010	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.	1.600,00	1.600,00	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM RÁDIO, DE AÇÕES DA MUNICIPALIDADE DIARIAMENTE, EM HORÁRIOS DISTRIBUIDOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE NO MÊS DE ABRIL DE 2010 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2009. (Compra Direta Nº 1170/2010)
		TOTAL	18.066,82	18.066,82	

APÊNDICE 3

Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2010	529.853,49
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das contas do FUNDEB (fl. 04 dos autos)	3.419,04
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (dado extraído do sistema e-Sfinge*) (fls. 480)	33.618,88
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas com recursos do FUNDEB (Grupos de Destinação de Recursos: 18 e 19), inscritas em <u>Restos a Pagar</u> com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge) (fls. 476)	5.950,52
= Total de Utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2010*	505.604,17

APÊNDICE 4

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

Descrição	R\$
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	23.430,31
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º Trimestre deste exercício com abertura de crédito adicional (fls. 482 a 485)	23.430,31
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizados	0,00

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010	23.430,31
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar (dado extraído do Sistema e-Sfinge)	5.950,52
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	17.479,79

APÊNDICE 5

Despesas com Educação Especial, excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Planalto Alegre

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
921	08/03/2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	11.760,00	11.760,00	REFERENTE A CONVÊNIO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DA ENTIDADE, NA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES EM PLANALTO ALEGRE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 364/2005 E LEI 409/2006. (Compra Direta Nº 709/2010)
TOTAL			11.760,00	11.760,00	

APÊNDICE 6

Despesas com manutenção e desenvolvimento da Educação Básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB (Grupo de Destinação de Recursos: 1 e 2 Fonte de Recursos: 18 e 19)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Planalto Alegre

Grupo de Destinação de Recursos: |1 |2

Especificação Fonte de Recurso: |18 |19

Fonte: Sistema e-Sfinge

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
18	93	04/01/2010	MARTA GAZONI E OUTROS	1.590,00	1.590,00	REFERENTE A FÉRIAS (Compra Direta Nº 84/2010)
18	684	25/02/2010	MARTA GAZONI	2.872,97	2.872,97	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO DE 2010 DE SERVIDORA E DEMAIS SERVIDORES DO SETOR (Compra Direta Nº 542/2010)
18	685	25/02/2010	MARTA GAZONI	2.725,54	2.725,54	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO DE 2010 DE SERVIDORA E DEMAIS SERVIDORES DO SETOR (Compra Direta Nº 542/2010)
18	686	25/02/2010	MARTA GAZONI	1.048,16	1.048,16	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO DE 2010 DE SERVIDORA E DEMAIS SERVIDORES DO SETOR (Compra Direta Nº 542/2010)
18	718	25/02/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	9.098,31	9.098,31	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010 DE SERVIDORA E DEMAIS SERVIDORES DO SETOR (Compra Direta Nº 551/2010)
18	719	25/02/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	4.088,31	4.088,31	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010 DE SERVIDORA E DEMAIS SERVIDORES DO SETOR (Compra Direta Nº 551/2010)
18	720	25/02/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	10.665,39	10.665,39	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010 DE SERVIDORA E DEMAIS SERVIDORES DO SETOR (Compra Direta Nº 551/2010)
18	1108	25/03/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	9.524,95	9.524,95	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORA PARA MÊS DE MARÇO DE 2010 E DEMAIS SERVIDORES DO SETOR. (Compra Direta Nº 830/2010)
18	1373	23/04/2010	MARTA GAZONI	2.872,97	2.872,97	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2010. (Compra Direta Nº 1012/2010)
18	1374	23/04/2010	MARTA GAZONI	2.725,54	2.725,54	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2010. (Compra Direta Nº 1012/2010)
18	1385	23/04/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	9.365,50	9.365,50	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2010. (Compra Direta Nº 1016/2010)
18	1386	23/04/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	10.020,19	10.020,19	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2010. (Compra Direta Nº 1016/2010)
18	1387	23/04/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	4.088,31	4.088,31	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2010. (Compra Direta Nº 1016/2010)
18	1790	25/05/2010	MARTA GAZONI	1.421,81	1.421,81	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES LOCADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE MAIO DE

						2010. (Compra Direta Nº 1304/2010)
18	1791	25/05/2010	MARTA GAZONI	2.461,40	2.461,40	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES LOCADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1304/2010)
18	1792	25/05/2010	MARTA GAZONI	3.045,29	3.045,29	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES LOCADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1304/2010)
18	1823	25/05/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	10.083,43	10.083,43	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES LOCADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1313/2010)
18	1825	25/05/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	4.333,59	4.333,59	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES LOCADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1313/2010)
18	1826	25/05/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	8.271,07	8.271,07	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES LOCADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1313/2010)
18	1828	25/05/2010	CLAUDIA LERMEN	3.680,47	3.680,47	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES LOCADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1314/2010)
18	1829	25/05/2010	CLAUDIA LERMEN	448,30	448,30	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PROFESSORES LOCADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1314/2010)
18	1830	25/05/2010	MARCIA FATIMA BORAZO ALVES DIAS	2.514,83	2.514,83	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORA LOCADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1315/2010)
18	1831	25/05/2010	MARCIA FATIMA BORAZO ALVES DIAS	79,34	79,34	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORA LOCADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1315/2010)
18	1833	25/05/2010	MARCIA FATIMA BORAZO ALVES DIAS	105,83	105,83	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORA LOCADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE MAIO DE 2010. (Compra Direta Nº 1315/2010)
19	2025	10/06/2010	SEGREDO OCULTO INDÚSTR. DO VESTUÁR. E TRANSP. LTDA			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA (Compra Direta Nº 1476/2010)
18	2219	23/06/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	11.556,40	11.556,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL06/10
18	2220	23/06/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	7.530,72	7.530,72	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL06/10
18	2221	23/06/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	4.027,18	4.027,18	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL06/10
18	2222	23/06/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	6.802,23	6.802,23	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL06/10
18	2223	23/06/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	298,87	298,87	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL06/10
18	2224	23/06/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	1.129,59	1.129,59	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL06/10
18	2225	23/06/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	149,44	149,44	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL06/10
18	2245	23/06/2010	INSS-INST.NAC. SEGURO SOCIAL	6.354,84	6.354,84	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL06/10
18	2246	23/06/2010	INSS-INST.NAC. SEGURO SOCIAL	1.052,81	1.052,81	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL06/10
18	2606	23/07/2010	CLAUDIA LERMEN	4.027,18	4.027,18	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 2010 (Compra Direta Nº 1856/2010)
18	2607	23/07/2010	CLAUDIA LERMEN	448,31	448,31	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 2010 (Compra Direta Nº 1856/2010)
18	2608	23/07/2010	ANGELA CLÉIA CARTERI	5.450,16	5.450,16	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 2010 (Compra Direta Nº 1857/2010)

18	2609	23/07/2010	ANGELA CLÉIA CARTERI	4.091,46	4.091,46	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 2010 (Compra Direta Nº 1857/2010)
18	2610	23/07/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	15.500,64	15.500,64	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 2010 (Compra Direta Nº 1858/2010)
18	2611	23/07/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	11.518,30	11.518,30	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 2010 (Compra Direta Nº 1858/2010)
18	2632	30/07/2010	INSS-INST.NAC. SEGURO SOCIAL	9.027,94	9.027,94	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE INSS, INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 07/2010.
19	2681	30/07/2010	FENEX PRODUTORA LTDA - ME	1.600,00	1.600,00	REFERENTE A SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE TEATRO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Compra Direta Nº 1889/2010)
18	2994	25/08/2010	MARTA GAZONI	9.840,49	9.840,49	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2010. (Compra Direta Nº 2069/2010)
18	2997	25/08/2010	EDSON LUIZ BET	4.514,45	4.514,45	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2010. (Compra Direta Nº 2072/2010)
18	2998	25/08/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	26.478,31	26.478,31	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2010. (Compra Direta Nº 2073/2010)
19	3004	25/08/2010	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE S.C - CIEE	800,00	800,00	referente a repace financeiro para pagamento de estagiários que trabalham junto a creche pública municipal conforme lei municipal nº 48/2007 e convênio nº 003/2007 com a mesma instituição. referente ao mês de AGOSTO de 2010. (Compra Direta Nº 2075/2010)
19	3149	03/09/2010	TRISUL COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1.800,00	1.800,00	REFERENTE AO REEMPENHAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA A GASOLINA MARCA STHIL MODELO 160 Nº DE SÉRIE 362861216 - NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL (Compra Direta Nº 1558/2010)
19	3258	21/09/2010	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE S.C - CIEE	2.260,00	2.260,00	referente a repace financeiro para pagamento de estagiários que trabalham junto a creche pública municipal conforme lei municipal nº 48/2007 e convênio nº 003/2007 com a mesma instituição. referente ao mês de SETEMBRO de 2010. (Compra Direta Nº 2250/2010)
19	3367	30/09/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	25.544,50	25.544,50	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES NO MÊS DE SETEMBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2291/2010)
19	3368	30/09/2010	MARTA GAZONI	4.672,69	4.672,69	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES NO MÊS DE SETEMBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2292/2010)
18	3369	30/09/2010	MARTA GAZONI	6.069,18	6.069,18	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES NO MÊS DE SETEMBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2292/2010)
19	3371	30/09/2010	EDSON LUIZ BET	3.069,90	3.069,90	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES NO MÊS DE SETEMBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2293/2010)
19	3379	30/09/2010	INSS-INST.NAC. SEGURO SOCIAL	8.014,07	8.014,07	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/10
19	3436	05/10/2010	TECLA HERMES RAFAELI	1.520,00	1.520,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE 152 PASSAPORTES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL QUANDO DE RETIRO DE ESTUDO NOS DIAS 08 E 13/2010. ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
18	3639	26/10/2010	ANGELA CLÉIA CARTERI	12.729,59	12.729,59	REFERENTE A SALÁRIO DE SERVIDORES NO MÊS DE OUTUBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2447/2010)
18	3640	26/10/2010	CACIANA PAULA BRESSAN	25.544,50	25.544,50	REFERENTE A SALÁRIO DE SERVIDORES NO MÊS DE OUTUBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2448/2010)
18	3641	26/10/2010	CLAUDIA LERMEN	3.030,94	3.030,94	REFERENTE A SALÁRIO DE SERVIDORES NO MÊS DE OUTUBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2449/2010)
19	3648	26/10/2010	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE S.C - CIEE	1.376,00	1.376,00	referente a repace financeiro para pagamento de estagiários que trabalham junto a creche pública municipal conforme lei municipal nº 48/2007 e convênio nº 003/2007 com a mesma instituição. referente ao mês de OUTUBRO de 2010. (Compra Direta Nº 2457/2010)
19	3671	29/10/2010	CONSTRUSIM LTDA	25.950,52	20.000,00	OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA - ETAPA 01, COM 120,14M2, DE ACORDO COM O PROJETO TECNICO N. 4515/2010. (Licitação Nº : 46/2010-CV)
19	3940	26/11/2010	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE S.C -	1.376,00	1.376,00	referente a repace financeiro para pagamento de estagiários que trabalham junto a creche pública municipal conforme lei municipal nº 48/2007 e convênio nº 003/2007 com a mesma instituição. referente

			CIEE			ao mês de NOVEMBRO de 2010. (Compra Direta Nº 2646/2010)
19	3957	26/11/2010	CONSTRUSIM LTDA	17.370,00	17.370,00	REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA - ETAPA 01 COM 120,14M ² DE ACORDO COM PROJETO TÉCNICO Nº 4515/2010 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2010 (Compra Direta Nº 2648/2010)
19	3958	26/11/2010	DELL'OSBEL & VIEIRA LTDA	12.120,00	12.120,00	CARTA CONVITE PARA ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Licitação Nº : 40/2010-CV)
18	3961	26/11/2010	CACIANA PAULA BRESSAN	25.544,50	25.544,50	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2649/2010)
18	3962	26/11/2010	CLAUDIA LERMEN	3.069,90	3.069,90	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2650/2010)
18	3963	26/11/2010	ANGELA CLÉIA CARTERI	12.729,59	12.729,59	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010 (Compra Direta Nº 2651/2010)
18	3990	30/11/2010	INSS-INST.NAC. SEGURO SOCIAL	5.654,81	5.654,81	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 11/10
19	4026	06/12/2010	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE S.C - CIEE	541,70	541,70	referente a repace financeiro para pagamento de estagiários que trabalham junto a creche pública municipal conforme lei municipal nº 48/2007 e convênio nº 003/2007 com a mesma instituição. referente ao mês de DEZEMBRO de 2010. (Compra Direta Nº 2703/2010)
18	4049	06/12/2010	EDSON LUIZ BET	2.442,76	2.442,76	REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2711/2010)
18	4050	06/12/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	25.975,07	25.975,07	REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2712/2010)
18	4052	06/12/2010	MARTA GAZONI	10.803,53	10.803,53	REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2715/2010)
18	4084	10/12/2010	IARA REGINA JOBIM FIABANI	1.511,39	1.511,39	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2740/2010)
18	4085	10/12/2010	CACIANA PAULA BRESSAN	1.290,01	1.290,01	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2741/2010)
18	4086	10/12/2010	ANGELA CLÉIA CARTERI	1.290,01	1.290,01	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2742/2010)
18	4087	10/12/2010	IVETE ZILIOOTTO SOLIMAN	1.511,39	1.511,39	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2743/2010)
18	4089	10/12/2010	IARA REGINA JOBIM FIABANI	77,04	77,04	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2745/2010)
18	4090	10/12/2010	CACIANA PAULA BRESSAN	77,04	77,04	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2746/2010)
18	4091	10/12/2010	ANGELA CLÉIA CARTERI	77,04	77,04	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2747/2010)
18	4092	10/12/2010	IVETE ZILIOOTTO SOLIMAN	77,04	77,04	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2748/2010)
18	4093	10/12/2010	ILSSE CLAUDES PAVÃO	1.588,43	1.588,43	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2749/2010)
18	4094	10/12/2010	GESILDA POLETTTO FÁVERO	1.588,43	1.588,43	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2750/2010)
18	4095	10/12/2010	SALETE PAGLIARI CHIARELLO	1.588,43	1.588,43	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2751/2010)
18	4096	10/12/2010	IVANETE DAMO BONIATTI	1.588,43	1.588,43	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2752/2010)
18	4097	10/12/2010	LUVANE PAZETTE	1.588,43	1.588,43	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2753/2010)
18	4098	10/12/2010	MARLI A. DOMINGUES	1.588,43	1.588,43	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2754/2010)

18	4099	10/12/2010	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	1.034,97	1.034,97	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2755/2010)
18	4100	10/12/2010	LUCIANE ANDREIA P. PAGLIARI	924,27	924,27	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2756/2010)
18	4101	10/12/2010	IVANETE POMPEU DA SILVA	1.588,45	1.588,45	REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (Compra Direta Nº 2757/2010)
18	4117	10/12/2010	INSS-INST.NAC. SEGURO SOCIAL	6.184,42	6.184,42	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/10
19	4155	10/12/2010	SEGREDO OCULTO INDÚSTR. DO VESTUÁR. E TRANSP. LTDA	660,00	660,00	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PROGRAMA POERD (Compra Direta Nº 2792/2010)
18	4220	20/12/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	10.626,53	10.626,53	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.
18	4221	20/12/2010	IVANI GUINDANI DA SILVA	9.261,58	9.261,58	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.
19	4223	20/12/2010	TRATAP MADEIRAS TRATADAS LTDA - ME	594,80	594,80	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA REPOSIÇÃO NAS ESCOLA NUCLEADA.
18	4258	20/12/2010	INSS-INST.NAC. SEGURO SOCIAL	9.696,28	9.696,28	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA E RESCISÕES DE CONTRATOS 12/2010.
19	4271	27/12/2010	FERSAN COM AUTOPEÇAS E TRANSP. LTDA	2.476,00	2.476,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEICULOS MICRO-ONIBUS QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUINDAMENTAL.
19	4272	27/12/2010	FERSAN COM AUTOPEÇAS E TRANSP. LTDA	524,00	524,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO MICRO-ONIBUS QUE FAZ TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.
19	4273	27/12/2010	SEGREDO OCULTO INDÚSTR. DO VESTUÁR. E TRANSP. LTDA	2.458,80	2.458,80	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA (Compra Direta Nº 1476/2010)
		TOTAL		540.012,21	534.061,69	

PROCESSO	PCP 11/00130850
UNIDADE	Município de Planalto Alegre
RESPONSÁVEL	Sr. Edgar Rohrbeck - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das Contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Relator do processo, nos termos do art. 52 da L.C nº 202/2000

ÓRGÃO INSTRUTIVO
Parecer - Remessa

Ao Senhor Conselheiro, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em ___/___/2011.

GERALDO JOSÉ GOMES
Diretor de Controle dos Municípios